



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### EDITAL PRAE-DAE - N° 2023.363

#### EDITAL DE SOLICITAÇÃO DE DESCONTO PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PRAE, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, informa:

**Art. 1º** Estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, matriculados no ano letivo de 2023, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e Resoluções CA nº 095/2017 e CA nº 091/2017, poderão requerer o **desconto de 50%** ou a **isenção total do valor da refeição nos Restaurantes Universitários da UEPG para o ano letivo de 2023.**

#### DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

**Art. 2º** Período para solicitar isenção total ou desconto de 50% do valor da refeição: **de 04/5 a 14/05/2023**, por meio de preenchimento do formulário, disponível no link: <https://forms.gle/2tj8MZvv3jw3RY6XA> o qual deverá ser preenchido utilizando, **obrigatoriamente, o seu e-mail institucional.**

#### DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 3º** Para solicitar o desconto de 50% ou a isenção no valor da refeição do RU o estudante deverá comprovar seu vínculo acadêmico e sua situação socioeconômica, preencher o formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/2tj8MZvv3jw3RY6XA> e anexar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios:

- a) Folha Resumo do Cadastro Único atualizada a partir de janeiro de 2020;
- b) Certidão de matrícula na UEPG atualizada para o ano letivo de 2023;
- c) Comprovante de renda atualizado.

#### DOS CRITÉRIOS

**Art. 4º** - Critérios para solicitar **ISENÇÃO** do valor da Refeição:

- a) Apresentar folha resumo do CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) atualizada a partir de janeiro de 2020, para comprovar renda familiar mensal de até 03(três) salários mínimos (nacional).
- b) Apresentar certidão de Matrícula atualizada referente ao ano letivo de 2023;
- c) Comprovante de renda atualizado;
- d) Preenchimento do formulário, conforme art. 2º deste edital, disponível no link: <https://forms.gle/2tj8MZvv3jw3RY6XA>

**Art. 5º** - Critérios para solicitar **DESCONTO DE 50%** no valor da Refeição:

a) Apresentar folha resumo do CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) atualizada a partir de janeiro de 2020, para comprovar renda familiar mensal de até 05(cinco) salários mínimos (nacional).

b) Apresentar certidão de Matrícula atualizada referente ao ano letivo de 2023;

c) Comprovante de renda atualizado;d) Preenchimento do formulário, conforme art. 2º deste edital, disponível no link: <https://forms.gle/2tj8MZvv3jw3RY6XA>

**Art. 6º** Não serão analisadas as solicitações que não estiverem devidamente acompanhadas de toda a documentação que comprove o vínculo acadêmico e a situação socioeconômica do acadêmico (conforme critérios estabelecidos nos itens “a”, “b” e “c”, dos artigos 4º e 5º deste edital.

## DA ANÁLISE

**Art. 7º** A PRAE procederá a análise das solicitações, observada a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com a análise da documentação.

§ 1º A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do desconto concedido independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos descontos concedidos, observado sempre o disposto na legislação vigente.

§ 2º A PRAE procederá a análise da documentação apresentada pelo estudante, se reservando o direito de, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos que estão definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

## DO RESULTADO

**Art. 8º** Do resultado: A PRAE divulgará edital com as solicitações deferidas, a partir do dia 22/05/2023 com publicação de edital de resultado no endereço <https://forms.gle/2tj8MZvv3jw3RY6XA> sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

## DOS RECURSOS

**Art. 9º** Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo “Descrição Simplificada do Assunto” escreva: “RECURSO RESULTADO ISENÇÃO DA REFEIÇÃO NO RU”.

## DA CONCESSÃO DA ISENÇÃO

**Art. 10** A concessão da isenção total ou do desconto de 50% no valor da refeição do RU, previsto neste edital, **terá validade para o ano letivo de 2023.**

**Art. 11** Havendo qualquer alteração na renda familiar durante o período de concessão do benefício que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do(a) acadêmico (a) atualizar o Cadastro Único e apresentar na PRAE a sua respectiva Folha Resumo, devidamente atualizada pelo órgão gestor municipal responsável pela sua emissão para fins de reanálise da concessão do desconto.

**Art. 12** A PRAE se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar outras diligências técnicas, como solicitação de documentos complementares, realização de entrevista social, contato com o órgão

responsável pelo Cadastro Único e/ou visita domiciliar, para averiguação da manutenção do cumprimento dos critérios para o recebimento do desconto ou isenção do valor da refeição.

**Art. 13** Para fins de instrução, abaixo são esclarecidos os procedimentos necessários para providenciar o CADÚNICO:

1. CADÚNICO: o (a) acadêmico(a) ou algum membro da família deverá entrar em contato com o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) da região da residência de seu núcleo familiar, com a documentação necessária e solicitar sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais.
2. A FOLHA RESUMO: é o documento oficial que comprova a inclusão da família no cadastro único e apresenta dados como: data de cadastramento e da última atualização cadastral, nome completo, data de nascimento e NIS de cada um dos integrantes da família e renda familiar.

Parágrafo Único: A folha resumo pode ser retirada pessoalmente no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), ou via endereço eletrônico:

[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)

**Art. 14** Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail [dirae@uepg.br](mailto:dirae@uepg.br) ou pelos telefones: (42) 3220-3771 (42) 2102-8647 – de segunda a sexta-feira - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Art. 15**-Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 03/05/2023, às 11:14, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 03/05/2023, às 11:16, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1433534** e o código CRC **B082F82F**.